

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 07/05/2012  
  
Carimbo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 284/2012	
DATA	04 MAIO 2012
	HORAS 12:30
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.021, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA, situada no Setor Sol Nascente.”

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA, com sede e foro na cidade de Gurupi - TO, na Rua S- 11 Qd. 55 Lts 16 e 17, Setor Sol Nascente.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade.

I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados de averbação no Regimento Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO;

III - passe a remunerar os cargos da diretoria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 004/2012, de autoria, Vereador Dr. Maurício nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de abril de 2012.

  
ALEXANDRE TADEU SALCMAO ABDALLA  
Prefeito Municipal